

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Senhores Acionistas,

A Administração da Telebrás submete à Assembleia Geral Extraordinária a presente proposta de aumento de capital social, mediante incorporação de parte dos recursos recebidos da União, acionista majoritário.

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 419.454.543,77 (quatrocentos e dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) composto de 88.695.913 (oitenta e oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e treze) ações ordinárias e de 21.002.999 (vinte e um milhões, dois mil novecentos e noventa e nove) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

1. RECURSOS CAPITALIZÁVEIS

Em 31.12.2011, permanecia registrado contabilmente a título de recursos capitalizáveis o valor de R\$ 416.671.350,73 (quatrocentos e dezesseis milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), de créditos provenientes de adiantamentos da União para conversão em ações. Assim, propõe-se destinar ao Capital Social R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) dos referidos créditos, em favor da União, conforme autorizado pelo Decreto de 11 de outubro de 2011.

2. PREÇO DE EMISSÃO

O preço de emissão das ações ordinárias foi fixado com base na média ponderada por volume das cotações das ações ordinárias da TELEBRÁS relativas aos 70 (setenta) últimos pregões, entre os dias 28 de setembro de 2011 e 13 de março de 2012, na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo- BM&F BOVESPA anteriores à 20/03/2012, data de publicação da convocação da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, que deliberará sobre o aumento do capital. Sobre o valor obtido de R\$ 34,85 foi aplicado um deságio de 1,55% (hum vírgula cinquenta e cinco por cento), de forma a se obter o mesmo preço médio do último pregão (13/03/2012), resultando no valor de emissão de R\$34,31 (trinta e quatro reais e trinta e um centavos), o qual constará do aviso aos acionistas a ser publicado após a aprovação do aumento de capital pela Assembléia Geral Extraordinária.



3. QUANTIDADE E TIPO DE AÇÕES A SEREM EMITIDAS

Serão emitidas 8.743.806 (oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e seis) ações, todas ordinárias e sem valor nominal, quantidade resultante da divisão do valor do aumento do capital pelo preço de emissão final apurado conforme item 2.

4. PROPORÇÃO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

Para determinar a quantidade de ações que poderá subscrever o acionista deverá multiplicar a quantidade de ações que possuir em 04.04.2012 pelos seguintes fatores.

TIPO DE AÇÕES POSSUIDAS	FATOR POR AÇÃO	TIPO A SUBSCREVER
ORDINÁRIAS	0,079708724	ORDINÁRIA
PREFERENCIAL	0,079708724	ORDINÁRIA

As frações de ações devem ser desprezadas.

5. HABILITAÇÃO PARA SUBSCREVER

Terão direito a subscrever os acionistas detentores de ações da Companhia em 04.04.2012. As ações adquiridas a partir de 05.04.2012 não farão jus ao direito de subscrição pelo adquirente.

6. DIVIDENDOS

As ações decorrentes desta capitalização terão direito a dividendos integrais, observado o Estatuto Social, caso ocorra distribuição de dividendos relativos ao exercício de 2012.

7. JUSTIFICATIVA DO AUMENTO DE CAPITAL

O aumento de capital ora proposto tem por objetivo capitalizar parte dos recursos transferidos à Telebrás pela União para futuro aumento de capital, com a consequente emissão de ações e manutenção do nível de recursos disponíveis. Esses recursos visam fazer face à incumbência da Telebrás na implementação do **Programa Nacional de Banda Larga – PNBL** – criado pelo Governo Federal pelo Decreto 7.175 de 12 de maio de 2010, com o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, ampliando o acesso à internet no país.



8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE EMISSÃO

Parágrafo 1º. do Art. 170 da Lei 6404/76, *in verbis*,

*“o preço de emissão deverá ser fixado, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas, ainda que tenham direito de preferência para subscrevê-las, tendo em vista, **alternativa ou conjuntamente:***

I – a perspectiva de rentabilidade da companhia;

II – o valor do patrimônio líquido da ação;

III – a cotação de suas ações em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado.

Adoção de critério – Cotação de ações em Bolsa de Valores

A TELEBRÁS estabeleceu o preço de emissão, tendo como parâmetro o valor de mercado médio ponderado por volume dos últimos 70 (setenta) pregões, por ser ele o mais representativo como valor econômico da ação e por decorrer de transações ocorridas no próprio mercado. Foi estabelecido objetivando também a não diluição injustificada dos atuais acionistas, em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76, e do Parecer de Orientação CVM No. 01/78 e da Instrução CVM No. 323/00.

Tendo em vista que o preço com o parâmetro adotado dos últimos 70 (setenta) pregões situou-se acima do preço médio do último pregão, foi aplicado um deságio de 1,55%, autorizado pelo Conselho de Administração. A adoção do deságio objetiva estimular uma maior participação dos atuais acionistas minoritários na Empresa.

9. DIREITO DE PREFERÊNCIA

Conforme determina o artigo 171 da Lei 6.404, de 15.12.76, será aberto o Direito de Preferência aos acionistas, para subscrição de ações, na proporção do número de ações que possuírem, durante 30 (trinta) dias após a publicação do “Aviso aos Acionistas”. As importâncias pagas por esses acionistas, no exercício do direito de preferência, serão creditadas ao acionista majoritário, a União, para futuro aumento de capital.

10. SOBRAS

As sobras não subscritas serão rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim ou lista de subscrição, reserva de sobras, cuja condição constará dos boletins e listas de subscrição. Os acionistas que solicitarem a reserva de sobras e que optarem por subscrevê-las e integralizá-las, deverão se dirigir a uma agência do Banco Bradesco S.A., e manifestar o seu interesse durante o período que constará do Aviso aos Acionistas a ser disponibilizado pela Telebrás após a aprovação do aumento de capital pela Assembleia Geral de Acionistas. As sobras não subscritas nesse período serão subscritas pelo acionista majoritário, a União.



11. CAPITAL SOCIAL

Como resultado da capitalização ora proposta, o Capital Subscrito e Integralizado passará a ser de R\$ 719.454.543,77 (setecentos e dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), composto por 97.439.719 (noventa e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e dezenove) ações ordinárias e 21.002.999 (vinte e um milhões, duas mil, novecentos e noventa e nove) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

12. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Dessa forma, a Administração propõe a alteração do artigo 5º do Estatuto Social desta Empresa, o qual passará a ter a seguinte redação:

“O Capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 719.454.543,77 (setecentos e dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), representado por 118.442.718 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e dezoito)ações, sendo 97.439.719 (noventa e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e dezenove) ações ordinárias nominativas e 21.002.999 (vinte e um milhões, duas mil, novecentos e noventa e nove) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal.”

13. QUADROS DEMONSTRATIVOS

Dados dos pregões da Bovespa de 28 de setembro 2011 a 13 de março de 2012

MÉDIA PONDERADA				último preço (13/3/12)	R\$ 34,31
Discriminação	Quantidade de ações negociadas	Volume financeiro (R\$)	Valor médio por ação ponderado por volume		deságio
SOMA ÚLTIMOS 70 PREGÕES	122.500	R\$ 4.269.122,00	R\$ 34,85		-1,55%



Variação do preço médio ponderado por volume em comparação com o preço médio do dia 13/03/2012

PREÇO DE EMISSÃO	R\$ 34,31
MÉDIA PONDERADA - 70 ÚLTIMOS PREGÕES	
PREÇO	R\$ 34,85
VALOR NEGOCIADO	R\$ 4.269.122,00
QTDE TÍTULOS	122.500
DIFERENÇA DO VALOR 70 PREGÕES (R\$ 34,85) EM RELAÇÃO AO PREÇO MÉDIO DE 13/03/2013 (R\$34,31)	R\$ 0,54
PERCENTUAL DA DIFERENÇA ENTRE O PREÇO MÉDIO DE 70 PREGÕES E O DO ÚLTIMO PREGÃO (13/03/2012)	1,55%



**ANEXO 14 DA INSTRUÇÃO CVM 481/2009
AUMENTO DE CAPITAL**

Em conformidade com o artigo 14 da Instrução CVM 481/2009 e as orientações fornecidas pela Comissão de Valores Mobiliários, os administradores da Telecomunicações Brasileiras S.A.- TELEBRÁS (“Companhia”), informam que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de fevereiro de 2012, com a participação do Conselho Fiscal, foi aprovada a proposta da Diretoria da Telebrás de aumento do capital social da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, convocada para o dia 4 de abril de 2012, nos seguintes termos:

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

O capital social da Telebrás será aumentado em R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), o qual passará de R\$ 419.454.543,77 (quatrocentos e dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), composto de 88.695.913 (oitenta e oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e treze) ações ordinárias e de 21.002.999 (vinte e um milhões, dois mil novecentos e noventa e nove) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal para R\$ 719.454.543,77 (setecentos e dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), representando 118.442.718 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e dezoito) ações, sendo 97.439.719 (noventa e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e dezenove) ações ordinárias nominativas e 21.002.999 (vinte e um milhões, duas mil novecentos e noventa e nove) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O aumento de capital será realizado mediante a subscrição de novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O aumento de capital ora proposto tem por objetivo capitalizar parte dos recursos transferidos à Telebrás pela União para futuro aumento de capital, com a consequente emissão de ações e manutenção do nível de recursos disponíveis, conforme Decreto de 11 de outubro de 2011. Esses recursos visam fazer face à incumbência da Telebrás na implementação do Programa Nacional de Banda Larga – PNBL – criado pelo Governo Federal pelo Decreto 7.175 de 12 de maio de 2010, com o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, ampliando o acesso à internet no país. As ações a serem emitidas serão entregues aos subscritores que integralizarem o aumento de capital dentro dos prazos estabelecidos.



4. Fornecer cópia do parecer do Conselho Fiscal

O parecer do Conselho Fiscal foi elaborado quando da reunião conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, de acordo com o parágrafo 3º. artigo 163 da Lei 6.404/76 para encaminhamento à Coordenação de Assuntos Societários da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para elaboração do voto do acionista majoritário, a ser submetido à Assembleia Geral de Acionistas, conforme abaixo.



PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS, examinou a Proposta da Administração para aumento do capital social, mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas, até o montante de R\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de reais), em conformidade com o Decreto de 11 de outubro de 2011, DOU de 13 subsequente.

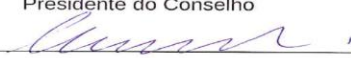
Com o aumento proposto, o Capital Subscrito e Integralizado passará a ser de R\$ 719.454.543,77 (Setecentos e dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

Após detida análise, o Conselho Fiscal manifestou-se favoravelmente ao aumento do capital nas condições propostas.


Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2012




Bruno Nunes Sad
Presidente do Conselho




Lauro Arcângelo Zanol
Conselheiro



Ulysses Cesar Amaro de Melo
Conselheiro



Antonio Carlos Da Silva Estevão
Conselheiro



Lorival Souza da Silva
Secretário

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

a. Descrever a destinação dos recursos

Os recursos visam fazer face à incumbência da Telebrás na implementação do Programa Nacional de Banda Larga – PNBL – criado pelo Governo Federal pelo Decreto 7.175 de 12 de maio de 2010, com o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, ampliando o acesso à internet no país.

b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Serão emitidas 8.743.806 (oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídas às ações a serem emitidas.



As novas ações emitidas farão jus, de forma integral e em igualdade de condições com as já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do aumento de capital pela Assembleia Geral de Acionistas.

d. Informar se a subscrição será pública ou particular

A subscrição será particular

e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos.

Não haverá subscrição por parte relacionadas.

f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública.

O preço de emissão por ação é de R\$ 34,31 (trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital.

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

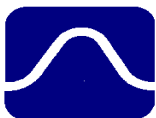
h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento.

Como todos os atuais acionistas terão direito de preferências, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), não haverá a diluição dos atuais acionistas da Companhia que subscreverem.

i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha.

O preço de emissão das ações ordinárias é de R\$ 34,31 (trinta e quatro reais e trinta e um centavos) por 1 (uma) ação, que corresponde ao valor médio ponderado por volume dos 70 (setenta) últimos pregões realizados na Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros de São Paulo –BM&FBOVESPA, com um deságio de 1,55% para se chegar ao preço médio do dia do último pregão.

O preço de emissão, tendo como parâmetro o valor de mercado médio ponderado pelo volume de negociação dos últimos 70 (setenta) pregões, foi



estabelecido objetivando a não diluição injustificada dos antigos acionistas, em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76.

A adoção do deságio tem o objetivo de estimular uma maior participação dos acionistas minoritários na Empresa.

O preço de emissão com base no valor de mercado foi adotado por ser ele o mais representativo como valor econômico da ação e por decorrer de transações ocorridas no próprio mercado.

j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado.

Foi aplicado deságio de 1,55% sobre o valor médio ponderado por volume dos últimos 70 pregões (R\$34,85), para se chegar ao valor médio do último pregão (13/03/2012), de R\$34,31, com o objetivo de haver uma maior participação dos acionistas minoritários.

k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão.

Os quadros estão no item 11 do presente documento.

l. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos (valores em R\$, por ação):

Período	Valor mínimo(R\$)		Valor médio (R\$)		Valor máximo (R\$)	
	TELB3	TELB4	TELB3	TELB4	TELB3	TELB4
2009*	0,48	0,37	0,60	0,56	0,67	0,55
2010*	1,36	1,22	1,84	1,84	2,11	2,02
2011**	22,15	8,38	24,55	9,81	27,59	11,48

* Preço por lote de 1000 (mil) ações

** 24 de janeiro de 2011 houve grupamento das ações na proporção de 10.000x1



ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos (valores em R\$, por ação):

Período	Valor mínimo(R\$)		Valor médio (R\$)		Valor máximo (R\$)	
	TELB3	TELB4	TELB3	TELB4	TELB3	TELB4
1T2010*	1,24	1,25	1,98	2,04	2,63	2,62
2T2010*	1,30	1,26	1,78	1,80	2,26	2,33
3T2010*	1,51	1,23	1,64	1,42	1,77	1,54
4T2010*	1,38	1,14	1,58	1,35	1,78	1,54
1T2011**	15,86	9,24	18,07	10,04	21,16	11,30
2T2011**	18,83	5,63	21,07	6,71	22,96	7,60
3T2011**	20,73	5,54	23,85	8,32	29,08	10,56
4T2011**	32,67	12,72	35,20	14,19	36,60	15,97

* Preço por lote de 1000 (mil) ações

** 24 de janeiro de 2011 houve grupamento das ações na proporção de 10.000x1

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses (valores em R\$, por ação):

Período	Valor mínimo(R\$)		Valor médio (R\$)		Valor máximo (R\$)	
	TELB3	TELB4	TELB3	TELB4	TELB3	TELB4
MENSAL						
setembro-11	26,00	6,75	29,02	10,89	34,00	14,60
outubro-11	32,00	11,45	34,10	13,36	36,00	14,72
novembro-11	33,00	12,00	34,76	13,61	35,80	15,70
dezembro-11	33,00	14,70	36,73	15,59	38,00	17,50
janeiro-12	31,08	14,48	35,70	15,57	37,87	17,80
fevereiro-12	30,00	13,25	32,34	14,47	35,00	15,31

iv. Cotação média nos últimos 90 dias:

Cotação média de 29/08/2011 a 13/03/2012:

TELB3 (ON): R\$ 32,58 por ação – 90 dias

Cotação média de 08/11/2011 a 19/03/2012:

TELB4 (PN): R\$ 14,55 por ação – 90 dias



m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Data	Preço de emissão (em R\$, por ação)
19/ fev/2009	R\$ 0,00037

n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

O percentual de diluição potencial resultante da emissão será de 0% (zero por cento), considerando a adesão de 100% (cem por cento) dos atuais acionistas da Companhia.

o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações a emitidas

As ações emitidas serão entregues aos acionistas da Telebrás que subscreverem dentro do período de 30 dias e integralizarem as mesmas à vista, nos termos do aviso aos acionistas que será publicado após a aprovação do aumento pela Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada.

p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Conforme determina o artigo 171 da Lei 6.404, de 15.12.76, e artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto Social desta Empresa, será aberto o Direito de Preferência aos acionistas, para subscrição de ações, na proporção do número de ações que possuírem, durante 30 (trinta) dias após a publicação do “Aviso aos Acionistas”. As importâncias pagas por esses acionistas, no exercício do direito de preferência, serão entregues aos titulares dos créditos na proporção da participação de cada um no aumento de capital.

q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras.

As sobras não subscritas serão rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim ou lista de subscrição, reserva de sobras, cuja condição constará dos boletins e listas de subscrição. Os acionistas que solicitarem a reserva de sobras e que optarem por subscrevê-las e integralizá-las, deverão se dirigir a uma agência do Banco Bradesco S.A., e manifestar o seu interesse durante o período que constará do Aviso aos Acionistas a ser disponibilizado pela Telebrás após a aprovação do aumento de capital pela Assembleia Geral de Acionistas. As sobras não subscritas nesse período serão subscritas pelo acionista majoritário, a União.

r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Não há previsão de homologação parcial do aumento de capital.



s. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens.

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:

Não aplicável a todo o item 6.

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

c. Em caso de distribuição de novas ações

i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídas às ações a serem emitidas

iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995

v. Informar o tratamento das frações, se for o caso

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não aplicável todo o item 6.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição:

Não aplicável todo o item 7.

a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não aplicável todo o item 7.

**ANEXO III
COTAÇÃO DAS AÇÕES ON – 70 PREGÕES
28/9/2011 A 13/03/2012**

Dia	Nº Negócios	Quantidade	Volume (R\$)	Aber.	Mín.	Máx.	Méd.	Fech.
28/9/11	15	2.100	65.972,00	31,43	31,00	31,99	31,42	31,46
29/9/11	29	3.500	106.291,00	32,00	29,50	32,00	30,37	31,90
30/9/11	37	9.000	289.922,00	31,50	29,50	34,00	32,21	34,00
3/10/11	5	600	19.600,00	32,50	32,50	33,00	32,67	33,00
5/10/11	10	1.600	51.878,00	33,00	32,00	33,00	32,42	32,96
6/10/11	21	3.900	132.147,00	32,87	32,87	35,80	33,88	34,99
7/10/11	12	2.300	80.309,00	34,85	33,99	36,00	34,92	33,99
10/10/11	5	500	17.075,00	33,79	33,79	34,83	34,15	34,83
11/10/11	3	300	10.361,00	34,79	34,00	34,82	34,54	34,82
13/10/11	1	100	3.400,00	34,00	34,00	34,00	34,00	34,00
14/10/11	1	100	3.400,00	34,00	34,00	34,00	34,00	34,00
18/10/11	5	700	23.210,00	33,02	33,02	33,98	33,16	33,98
20/10/11	4	500	16.900,00	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80
21/10/11	2	300	10.179,00	33,99	33,90	33,99	33,93	33,90
24/10/11	7	800	27.097,00	33,86	33,85	33,90	33,87	33,90
26/10/11	3	300	10.170,00	33,90	33,90	33,90	33,90	33,90
27/10/11	8	900	31.188,00	34,97	34,00	34,98	34,65	34,51
28/10/11	5	1.900	65.691,00	34,60	34,50	34,91	34,57	34,91
31/10/11	11	2.400	83.987,00	34,91	34,91	35,40	34,99	35,40
7/11/11	4	600	20.903,00	34,01	34,01	35,80	34,84	35,80
14/11/11	3	400	14.110,00	34,90	34,90	35,80	35,28	35,80
23/11/11	1	700	24.773,00	35,39	35,39	35,39	35,39	35,39
24/11/11	2	200	6.799,00	33,00	33,00	34,99	34,00	34,99
25/11/11	2	300	10.146,00	33,23	33,23	35,00	33,82	35,00
28/11/11	13	3.400	117.194,00	35,00	34,00	35,00	34,47	35,00
29/11/11	12	3.600	124.798,00	34,04	33,96	35,00	34,67	35,00
30/11/11	9	1.700	60.198,00	34,99	34,99	35,60	35,41	35,60
1/12/11	7	800	28.406,00	35,00	35,00	35,90	35,51	35,36
2/12/11	6	900	31.377,00	35,00	34,11	35,50	34,86	35,44
5/12/11	4	600	21.035,00	35,00	35,00	35,35	35,06	35,00
6/12/11	1	100	3.470,00	34,70	34,70	34,70	34,70	34,70
7/12/11	2	200	7.059,00	35,30	35,29	35,30	35,30	35,29
9/12/11	2	200	7.070,00	35,30	35,30	35,40	35,35	35,40
14/12/11	5	1.200	41.220,00	34,00	34,00	35,00	34,35	35,00
15/12/11	4	600	20.980,00	34,90	34,90	35,00	34,97	35,00
23/12/11	9	2.300	78.448,00	33,06	33,06	35,00	34,11	35,00
26/12/11	11	1.300	44.386,00	33,30	33,00	34,99	34,14	34,99
27/12/11	7	2.300	79.873,00	33,80	33,80	34,99	34,73	34,99



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRÁS

Dia	Nº Negócios	Quantidade	Volume (R\$)	Aber.	Mín.	Máx.	Méd.	Fech.
28/12/11	3	800	27.992,00	34,99	34,99	34,99	34,99	34,99
29/12/11	23	19.900	754.695,00	34,99	34,99	38,00	37,92	38,00
2/1/12	2	11.900	450.653,00	37,87	37,87	37,87	37,87	37,87
3/1/12	8	1.300	48.738,00	37,80	36,99	37,80	37,49	36,99
4/1/12	7	700	24.900,00	35,01	35,00	36,95	35,57	36,95
5/1/12	5	1.100	39.096,00	35,01	35,00	35,99	35,54	35,99
6/1/12	1	200	7.072,00	35,36	35,36	35,36	35,36	35,36
9/1/12	3	300	10.608,00	35,36	35,36	35,36	35,36	35,36
11/1/12	1	100	3.600,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00
12/1/12	5	1.400	48.988,00	35,01	34,98	35,01	34,99	34,98
13/1/12	5	1.700	58.917,00	34,99	34,10	34,99	34,66	34,99
17/1/12	3	600	19.859,00	32,00	32,00	34,99	33,10	34,99
18/1/12	7	1.500	51.867,00	34,99	33,01	34,99	34,58	34,67
19/1/12	1	100	3.400,00	34,00	34,00	34,00	34,00	34,00
23/1/12	4	400	13.485,00	33,00	33,00	33,95	33,71	33,95
24/1/12	10	1.200	39.697,00	33,00	33,00	33,97	33,08	33,00
31/1/12	22	12.300	421.387,00	32,49	31,08	34,98	34,26	34,98
1/2/12	7	700	23.968,00	33,94	33,94	34,93	34,24	33,94
8/2/12	3	700	22.199,00	31,50	31,50	32,99	31,71	32,99
9/2/12	5	500	16.081,00	32,01	32,00	32,49	32,16	32,49
10/2/12	1	100	3.200,00	32,00	32,00	32,00	32,00	32,00
13/2/12	6	1.200	38.220,00	31,05	31,05	31,95	31,85	31,92
16/2/12	5	500	15.727,00	30,99	30,99	32,15	31,45	32,15
17/2/12	8	1000	31.132,00	31,01	31,00	32,00	31,13	31,00
23/2/12	5	900	27.047,00	30,15	30,00	30,15	30,05	30,08
24/2/12	3	300	9.020,00	30,00	30,00	30,10	30,07	30,10
27/2/12	7	1000	30.648,00	30,10	30,10	31,58	30,65	31,50
28/2/12	5	1.600	51.362,00	31,59	31,59	34,00	32,10	34,00
29/2/12	15	2.500	87.185,00	34,89	34,49	35,00	34,87	35,00
9/3/12	6	800	27.648,00	34,00	34,00	34,99	34,56	34,99
12/3/12	3	1.100	38.830,00	34,00	34,00	35,90	35,30	35,90
13/3/12	5	900	30.879,00	34,01	34,00	35,80	34,31	35,00



DECRETO DE AUTORIZAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o aumento do capital social da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, e na Lei nº 12.410, de 26 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o aumento do capital social da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS no montante de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com a emissão de novas ações, mediante créditos da União, consignados na Lei nº 12.410, de 26 de maio de 2011.

Parágrafo único. A efetivação do aumento de capital social de que trata este artigo ocorrerá mediante deliberação da assembleia geral de acionistas da respectiva empresa, observando as transferências de recursos aprovadas e liberadas pelo Ministério das Comunicações.

Art. 2º Fica a União autorizada a subscrever ações, mediante a utilização de créditos relativos aos seus investimentos na TELEBRÁS, na proporção de sua participação no capital social, uma vez aprovado o aumento de capital pela respectiva assembleia geral de acionistas.

Art. 3º Fica a União autorizada a subscrever ações, na proporção da participação dos acionistas minoritários, caso eles não exerçam o seu direito de preferência, dentro do prazo legal, uma vez aprovado o aumento de capital pela respectiva assembleia geral de acionistas.

Art. 4º Os recursos recebidos até 31 de dezembro de 2011, na forma do art. 1º, deverão ser capitalizados em assembleia geral de acionistas até 30 de junho de 2012.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o **caput** deverão ser atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, desde o dia da transferência até a data de sua capitalização, nos termos do Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998.

Art. 5º Fica ratificado o repasse de recursos para aumento do capital da TELEBRÁS efetuado pelo Ministério das Comunicações, por meio da abertura de crédito extraordinário autorizada pela Lei nº 12.410, de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.10.2011